

Processo n.: @REC 20/00550627

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 239/2020, exarado no Processo n. @TCE-15/00474794

Interessado: Edilson dos Santos Godinho

Procuradores: Amarildo Alcino de Miranda e Hiram Aparecido Simões de Almeida

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 294/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao presente Recurso de Reconsideração, interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) 202/2000 contra o Acórdão n. 239/2020, proferido na sessão ordinária de 20/05/2020 nos autos do Processo n. @TCE-15/00474794, para:

1.1. excluir a responsabilidade solidária do Sr. Edilson dos Santos Godinho disposta no item 1.3 do referido Acórdão, passando aludido item a ter a seguinte redação:

“1.3. RESPONSABILIDADE do representante legal da pessoa jurídica PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., CNPJ n. 78.553.312/0001-58, pelos seguintes montantes:

1.3.1. R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) - item 2.5 do Relatório DCE n. 239/2018);

1.3.2. R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) - item 2.6 do Relatório DCE n. 239/2018);

1.3.3. R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) - item 2.7 do Relatório DCE n. 239/2018);”

1.2. cancelar as multas cominadas nos itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 da deliberação recorrida.

2. Ratificar a multa cominada no item n. 2.5.4 do Acórdão recorrido.

3. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas que proceda ao traslado deste Acórdão para os autos do Processo n. @TCE-15/00474794.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, aos procuradores constituídos nos autos, à empresa PLANSUL – Planejamento e Consultoria Ltda. e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

Ata n.: 28/2022

Data da Sessão: 03/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC